**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Processo n. 470545/2012.

Recorrente – Furnas Centrais Elétricas S/A.

Auto de Infração n. 137557, de 28/08/2012.

Relatora – Jaqueline da Silva Albino – UNEMAT.

Advogado – Alexandre Ryuzo Sugizaki – OAB/SP 171.646

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 208/2021**

Auto de Infração n°137557, de 28/08/2012. Notificação n° 127566, de 15/06/2009. Por deixar de atender à solicitação pelo órgão ambiental competente na Notificação n. 127566, de 15/06/2009, dentro do prazo concedido. Decisão Administrativa n° 1852/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração 137557, de 28/08/2012, arbitrando a multa no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no Art. n° 80 do Decreto Federal n° 6.514/08. Requer o recorrente que seja a i. autoridade julgadora de 1ª instância reconsidere sua decisão, nos termos do art.127, § 1° do Decreto 6514/08, para cancelar o Auto de Infração em comento. Todavia, caso a i. autoridade julgadora mantenha sua decisão, furnas requer o regular seguimento do presente Recurso e que seja recebido com efeito suspensivo para, ao final, ser cancelado o Auto de Infração em referência, tendo em vista o vício insanável apontado anteriormente. Caso seja mantida a sua homologação, seja afasta a materialidade de furnas no evento danoso, eis que não houve o descumprimento da notificação n° 127556, julgando procedente o presente recurso. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, conhecendo recurso interposto. Conhecendo e declarando a prescrição intercorrente do Auto de Infração n. 137557 de 28/08/2012, (fl. 2) até a Decisão Administrativa n° 1852/SPA/SEMA/2017, de 27/09/2017, (fls.18/19), ficando o processo paralisado por mais de 5 (cinco) anos. Decidiram, pela anulação do Auto de Infração n. 137557 de 28/08/2012, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB/MT

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ e VIDA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**